



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SERGIPE



NOTA CONJUNTA: MEDIDAS DE PREVENÇÃO DA TRANSMISSÃO EM FARMÁCIAS COMUNITÁRIAS

Existe uma grande preocupação com a disseminação do COVID-19 no Estado de Sergipe. Farmacêuticos comunitários, bem como suas equipes da farmácia, estarão na linha de frente no apoio a pacientes e ao público durante este período.

Desta forma o Conselho Regional de Farmácia do Estado de Sergipe (CRF-SE) em conjunto com o Sindicato dos farmacêuticos de Sergipe (SINDIFARMA) e o Sindicato do Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos do Estado de Sergipe (SICOFASE), definem medidas de prevenção da transmissão em farmácias comunitárias, cumprindo o papel de responsabilidade social para orientar farmacêuticos, trabalhadores da farmácia, gestores de saúde e empresários no controle da pandemia do COVID-19.

Salienta-se que muitos dos aportes descritos nesta nota foram baseados nos documentos publicados pelo Conselho Federal de Farmácia e Nota Técnica conjunta nº 02/2020 do Ministério Público do Trabalho (MPT) que compilaram informações de outros países que já viveram o pico da transmissão da doença e tomaram medidas para remediá-las.

1. Orientações gerais para atendimento em farmácias comunitárias

- Os estabelecimentos devem assegurar que todas as pessoas que trabalham estejam sensibilizadas para o cumprimento das regras de etiqueta respiratória, da lavagem correta das mãos, assim como as outras medidas de higienização e controle ambiental;
- Os profissionais na rede pública e privada, só devem atender a população de risco com o uso de equipamentos de proteção individual (EPI);
- Os estabelecimentos de Saúde são obrigados a fornecer aos profissionais este material mínimo. O farmacêutico Responsável Técnico, Assistente ou Substituto deve notificar ao SINDIFARMA-SE caso não consiga, manter condições mínimas de atendimento (EPI, distância mínima segura);
- Nos estabelecimentos que realizarem aplicação de injetáveis e/ou testes rápidos para o COVID-19 (aguardando posicionamento do MS), entre cada consulta e/ou procedimento, independente do uso de luva, os profissionais devem, preferencialmente à vista do paciente, lavar as mãos com água e sabão ou realizar assepsia com álcool a 70%.
- Ao realizar o teste rápido de identificação do Covid-19, os farmacêuticos devem utilizar proteção respiratória com eficácia mínima na filtração de 95% de partículas de 0,3 Mm (tipo N95, N99, N100, PFF2 OU PFF3).

2. Medidas para evitar aglomeração na farmácia comunitária:

- Demarcar o chão, com fita de alta adesão, o espaçamento de 2 metros para filas de pacientes sem máscaras ou 1 metro para aqueles com máscara;
- Demarcar no espaço interno da farmácia com distanciamento entre o balcão de atendimento e o cliente;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SERGIPE



- Deixar frasco de álcool 70% disponível na entrada da farmácia para utilização pelos pacientes;
- Divulgar o serviço de tele entrega e realizar atendimento remoto para orientar adequadamente os pacientes;
- Se necessário proceder à entrega direta de materiais ou produtos, o responsável pela entrega deverá evitar, no limite das suas possibilidades, o contato direto com o paciente ou quaisquer objetos pessoais do mesmo.

3. Medidas para reduzir o contato com materiais potencialmente contaminados pelos farmacêuticos e outros trabalhadores da farmácia

- Paramentação de todos os funcionários em atendimento com gorro, luva, máscara, óculo de proteção e jaleco;
- Ambiente isolado para a coleta de material de testagem rápida e para o atendimento (aguardando posição do governo federal)
- Deixar as portas do estabelecimento abertas para a circulação do ar;
- Instruções de descarte adequado e identificação de lixeira específica para lenços e outros descartáveis potencialmente contaminados por usuários durante o atendimento;
- Intensificar rotina de limpeza e desinfecção do estabelecimento
- Evitar o contato com as mãos e antes e depois de cada atendimento higienizá-las com água e sabão e álcool 70%.

Tais medidas preventivas visam proteger a saúde dos profissionais durante o período da pandemia, devendo ser revisadas as disposições quando ultrapassado o período do surto.

Atenciosamente,

Dr. MARCOS RIOS
Presidente do CRF/SE

Dr. DALMARE FALCÃO E SÁ
Presidente do SINDIFARMA

Dr. ALEX GARCEZ
Presidente do SICOFASE